



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO \_\_\_\_ / 2020**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que sejam realizados estudos para o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos da rede municipal de saúde durante a vigência da declaração de situação de emergência em virtude do Covid-19.

### **JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os trabalhadores que exerçam atividades penosas, insalubres ou perigosas. Segundo consta, a Norma Reguladora 15, da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, classifica o percentual de adicional incidente sobre o salário mínimo vigente em três categorias: 40%, 20% e 10% para insalubridade de grau máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Neste sentido, considerando os riscos de contágio ao Covid-19 que os profissionais da área da saúde estão cotidianamente expostos, a Administração Municipal poderia contribuir para garantir a valorização profissional e financeira dos servidores públicos municipais com a incidência do grau máximo de insalubridade.

Desta forma, com o objetivo de promover melhorias em nosso município, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que sejam realizados estudos para o pagamento de adicional de insalubridade para todos os servidores públicos da rede municipal de saúde durante a vigência da declaração de situação de emergência em virtude do Covid-19.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 08 de abril de 2020.

**Ricardo Longatti França**  
**Vereador**